



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **PLACAS INFORMATIVAS personalizáveis em ACM (Aluminium Composite Material), com impressão**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catmat	Descrição	Natureza de despesa	UND	QTD
01	608521	<p><b>PLACAS INFORMATIVAS personalizáveis:</b> Feitas em ACM (Aluminium Composite Material), com espessura de 3mm [variação +/-1mm], furos à 1cm das quinas. Placas com tamanho aproximado 1,2m x 0,7m (0,84m<sup>2</sup>), com variação de +/- 10cm, e texto personalizável em adesivo vinil com impressão digital.</p> <p>O texto será informado pela Contratante.</p> <p>A Contratada deverá fornecer a 'arte' com as cores, tipo e tamanho da fonte, bem como com o brasão da prefeitura, que serão apresentados e aprovados pela Contratante antes da fabricação/impressão.</p>	<b>3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>22</b>
02	603105	<p><b>PLACAS INFORMATIVAS personalizáveis:</b> Feitas em ACM (Aluminium Composite Material), com espessura de 3mm [variação +/-1mm], furos à 1cm das quinas. Placas com tamanho aproximado 0,6m x 0,4m (0,24m<sup>2</sup>), com variação de +/- 5cm, e texto personalizável em adesivo vinil com impressão digital.</p> <p>O texto será informado pela Contratante.</p> <p>A Contratada deverá fornecer a 'arte' com as cores, tipo e tamanho da fonte, bem como com o brasão da prefeitura, que serão</p>	<b>3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>7</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

		apresentados e aprovados pela Contratante antes da fabricação/impressão.			
03	457647	<p><b>PLACAS INFORMATIVAS personalizáveis:</b> Feitas em ACM (Aluminium Composite Material), com espessura de 3mm [variação +/-1mm], furos à 1cm das quinas. Placa redonda com tamanho aproximado 0,6m de diâmetro (0,28m<sup>2</sup>), com variação de +/-5cm, e texto personalizável em adesivo vinil com impressão digital.</p> <p>O texto será informado pela Contratante.</p> <p>A Contratada deverá fornecer a 'arte' com as cores, tipo e tamanho da fonte, bem como com o brasão da prefeitura, que serão apresentados e aprovados pela Contratante antes da fabricação/impressão.</p>	<b>3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>
04	608522	<p><b>PLACAS INFORMATIVAS personalizáveis:</b> Feitas em ACM (Aluminium Composite Material), com espessura de 3mm [variação +/-1mm], furos à 1cm das quinas. Placa com tamanho aproximado 0,2m x 0,6m (0,12m<sup>2</sup>), com variação de +/- 3cm, e texto personalizável em adesivo vinil com impressão digital.</p> <p>O texto será informado pela Contratante.</p> <p>A Contratada deverá fornecer a 'arte' com as cores, tipo e tamanho da fonte, bem como com o brasão da prefeitura, que serão apresentados e aprovados pela Contratante antes da fabricação/impressão.</p>	<b>3.3.90.30.44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1</b>
<b>LOTE ÚNICO</b>					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.



## **2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

**2.1.** As placas são padronizadas para manter a necessária identidade visual, evitando modelos, materiais e cores diferentes, por esse motivo a aquisição será feita em lote único.

## **3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Vitória/ES é responsável por cuidar, conservar e organizar o uso de quadras, campos e espaços esportivos no Centro Esportivo Tancredo Neves de Almeida - "Tancredão".

**3.2.** A necessidade da aquisição de placas informativas, advém da necessidade da SEMESP aprimorar sua organização e comunicação com os frequentadores e usuários do espaço esportivo.

**3.3.** A aquisição de placas personalizadas em ACM para a sinalização de quadras, campos e espaços esportivos do Centro Esportivo Tancredo de Almeida Neves, com indicação de uso e restrições, é uma medida de extrema importância e se justifica por diversos motivos:

- a) Clareza nas regras:** As placas fornecem informações claras e objetivas sobre as regras de uso de cada espaço, minimizando o risco de acidentes causados por atividades inadequadas.
- b) Identificação de riscos:** A sinalização de áreas com restrições, como locais e horários de manutenção ou com risco de queda, alerta os usuários sobre potenciais perigos.
- c) Divisão de espaços:** As placas auxiliam na delimitação dos espaços esportivos, facilitando a organização de eventos e atividades;
- d) Finalidade do espaço:** As placas informam para qual prática esportiva ou finalidade o espaço é destinado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

e) **Controle de acesso:** Em casos de eventos específicos, as placas podem indicar restrições de acesso de animais que coloquem em risco o equipamento público ou a saúde dos praticantes.

3.4. Assim, a aquisição de placas personalizadas se faz necessária para a devida sinalização de quadras, campos e espaços esportivos é um investimento que traz diversos benefícios, como a melhoria da segurança, organização, informação e imagem dos espaços esportivos do Tancredão.

#### **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA**

5.1. Trata-se de contratação de serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

#### **6. DO MODO DE DISPUTA**

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 25.01.00 27.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.44 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 - Origem do Recurso: Próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

## **8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

## **9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

- a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega da arte ou do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;;
- b) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega da arte ou do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- c) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

assumida: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF) ou do fornecimento da arte: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto ou da arte após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens ou da arte após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

- d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação ou da arte sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**10.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**10.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **11. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até **02 (duas)** casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

## **12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

**13. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ARTE**

**13.1.** Considerando que o objeto trata da confecção de placas personalizadas, a avaliação da conformidade com as especificações dar-se-á por meio da apresentação prévia da arte/layout, a ser elaborada pela Contratada.

**13.2.** A Contratada deverá apresentar a arte das placas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Contratante.

**13.3.** A arte deverá conter todos os elementos previstos neste Termo de Referência, incluindo layout, dimensões, disposição de textos, cores, tipografia e demais características visuais aplicáveis, observando rigorosamente os padrões exigidos.

**13.4.** O brasão da Prefeitura Municipal de Vitória será disponibilizado à Contratada em formato digital, bem como, quando necessário, orientações quanto aos padrões de identidade visual e cores institucionais.

**13.5.** A arte apresentada será submetida à análise e aprovação da Contratante, que poderá solicitar ajustes e adequações até que esteja em total conformidade com as especificações estabelecidas.

**13.6.** Somente após a aprovação formal da arte pela Contratante, a Contratada estará autorizada a iniciar a produção das placas.

**13.7.** O não atendimento às exigências quanto à elaboração da arte, bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**14. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A Gestão desta aquisição será realizada pelo servidor Nilson Matozinhos Dos Anjos, matrícula 630720, telefone (27) 3322-1846, e a Fiscalização será realizada pelo servidor Bruno D'Angelo Vago, matrícula 603034, telefone (27) 3322-1846, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

**15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**15.1.** A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), em remessa única.

**15.2.** A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **CENTRO ESPORTIVO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - TANCREDÃO, Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150 (Tancredão), bairro Mario Cypreste, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.027-192.**

**15.3.** O horário de recebimento será de **09:00 horas às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, respeitados os feriados.**

**15.4.** O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

**15.5.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

**15.6.** A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**15.7.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

**15.8.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**15.9.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

**15.10.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.11.** O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

**15.12.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.13.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**15.14.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**15.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

#### **16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**16.1.** A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO**

**18.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMV, com base no índice **IPCA-IBGE** ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

**18.2.** A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

**19.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**19.2.1.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**19.3.** O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**19.3.1.** Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) **Critério de Avaliação:** Fornecimento;

b) **Tipo de pagamento:** Único.

**19.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

**19.5.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**19.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**19.7.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

**19.8.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**19.9.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**19.10.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**19.11.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

**19.12.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

**19.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**20.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**20.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**20.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**20.1.3.** Fornecer a arte com o Brasão de Prefeitura Municipal de Vitória e/ou com os dizeres selecionados pelo órgão requisitante no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação;

**20.1.4.** Caso a arte seja rejeitada pela requisitante, a Contratada deverá apresentar nova arte no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência de rejeição da arte;

**20.1.5.** A Contratada deverá fornecer quantas artes forem necessárias até aprovação pela Contratante;

**20.1.6.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**20.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- 20.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 20.1.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;
- 20.1.10.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;
- 20.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

- 21.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 21.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 21.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 21.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
  - 21.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 21.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 26 de março de 2026.

NILSON MATOZINHOS DOS ANJOS:76146340715 Assinado de forma digital por NILSON MATOZINHOS DOS ANJOS:76146340715  
Dados: 2026.03.26 14:25:44 -03'00'

**Nilson Matozinhos dos Anjos**  
Gestor

Bruno D Angelo Vago:05755836736 Assinado de forma digital por Bruno D Angelo Vago:05755836736  
Dados: 2026.03.26 14:26:14 -03'00'

**Bruno D'Angelo Vago**  
Fiscal / Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO OS SERVIDORES NILSON MATOZINHOS DOS ANJOS E BRUNO D'ANGELO VAGO COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.**

RODRIGO  
WERNERSBACH  
RONCHI:07136406773 Assinado de forma digital por  
RODRIGO WERNERSBACH  
RONCHI:07136406773  
Dados: 2026.03.26 14:31:40 -03'00'

**Rodrigo Wernersbach Ronchi**  
Secretário de Esportes e Lazer

O documento foi adicionado eletronicamente por BRUNO D ANGELO VAGO, CPF:  
\*\*\*.58.367-\*\* em 26/03/2026 14:36:53. Para verificar a autenticidade do documento, vá  
ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
DB032049-BE77-4308-B720-9D00F4D61284